

PROJETO DE LEI Nº 040-02/2018

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO AOS **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de incentivo aos agentes Comunitários de Saúde, executores do Programa de Saúde da Família (ESF), oriundo de repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual da Saúde.

§ 1.º - O prêmio/bonificação de que trata a presente Lei refere-se ao um incentivo especial, concedido anualmente pela Secretaria Estadual da Saúde, relativo ao Programa Estratégia da Saúde da Família, cujo valor recebido, R\$ 5.779,80 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), será dividido, em parcelas iguais, entre as 05 (cinco) profissionais / Agentes Comunitários de Saúde do Município, que no exercício de 2017 atingiram as metas através das atividades desenvolvidas junto às comunidades, que são alvo de suas ações.

§ 2º - O pagamento do prêmio às agentes será efetuado pela tesouraria do Município até o final deste mês de novembro de 2018.

§ 3.º - O incentivo autorizado por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. MUN. SAÚDE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE – REC. ESTADUAIS

2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.9.0.36.00000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (633)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de novembro de 2018.

SANDRO R. HERRMANN
Prefeito Municipal.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 040-02/2018

COLINAS, RS, 20 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Trata o anexo Projeto de Lei, do pagamento de prêmio às Agentes Municipais de Saúde, vinculados ao Programa da **Atenção Primária à Saúde**, de que dispõe a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a utilização de um recurso destinado anualmente pelo Fundo Estadual de Saúde, dentro da execução da Estratégia da Saúde da Família (ESF) para a finalidade de incentivar os profissionais que cumprem as metas estabelecidas conforme regulamentado pela Portaria 391/2016 da Secretaria Estadual da Saúde.

O valor do incentivo está baseado no “Piso Nacional dos Agentes” que o Ministério da Saúde utiliza como referência, baseado na regulamentação da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo, no entanto, variar caso haja alguma situação de proporcionalidade, em questão de tempo trabalhado.

As beneficiárias do incentivo são 05 (cinco) agentes de saúde que em 2017 estavam inseridas no Programa ESF, realizando as ações e as metas do planejamento estabelecido, de reconhecida importância para a saúde pública preventiva, proporcionando resultados práticos e eficientes.

Portanto, o recurso que o Município recebeu do Estado, será rateado entre as Agentes Comunitárias de Saúde, salientando que há duas situações que merecem ser destacadas. Um caso diz respeito à agente Desirê Hauschild, que durante o exercício de 2017, período de referência para a concessão do incentivo, esteve afastada das funções, em razão de licença de saúde. E a outra situação refere-se à ex-servidora Karla Bünecker, que atuou no Programa em todo o ano passado, exonerando-se, no início deste ano, por iniciativa própria. Assim, pelos critérios do Programa, a Senhora Desirê não faz jus ao benefício, enquanto a Karla, mesmo desligada atualmente, fez parte da equipe no ano anterior e deve receber o incentivo.

Na expectativa de uma apreciação e decisão desta matéria, *em regime de urgência*, reafirmamos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal.

Ilustríssimo Senhor
Vereador **FABIEL ADOLFO ZARTH**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS - RS